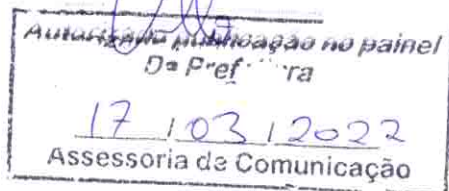




PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO
CNPJ 00.097.857/0001-71



DECRETO Nº 2.304, DE 17 DE MARÇO DE 2022



“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº1.233/2022 QUE INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO – REFIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade ao Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1.233 de 16 de março de 2022, que institui o Programa de Recuperação Fiscal de Santo Antônio do Descoberto – Refis;

CONSIDERANDO a necessidade em regulamentar os termos e condições para parcelamento ou pagamento à vista dos créditos tributários a que se refere à Lei do REFIS;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o prazo para o requerimento de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal e de incentivo a adimplência de sujeitos passivos em relação a débitos junto ao Município de Santo Antônio do Descoberto, pelo qual iniciará em 17 de março de 2022 e terá a data limite ao benefício até 30 de junho de 2022.

Art. 2º O crédito tributário poderá ser pago mediante as condições disciplinadas na Lei nº 1.233/2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2022.


ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL